



Prefeitura Municipal de Corumbataí do Sul

RUA QUATORZE, S/N. - CENTRO - FONES: (0442) 77-1129 e 77-1149
CEP 86.966 - CORUMBATAÍ DO SUL - PARANÁ
CGC 80 888 662/0001-89

LEI Nº 020/91

SÚMULA: Autoriza o repasse de verba para a Segurança Pública.

A CÂMARA MUNICIPAL de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal JAIR CANDIDO DE ALMEIDA, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a repassar mensalmente à Delegacia de Polícia de Corumbataí do Sul, à importância de cr\$31.600,00(trinta e um mil e seicentos cruzeiros), à título de ajuda de custo na manutenção da segurança pública, que serão reajustados de acordo com o índice de reajuste salarial estipulado pelo Governo Federal.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão à conta 3230-01 - Departamento de Administração.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à partir de 1º de fevereiro de 1.991, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 05 de março de 1.991

JAIR CANDIDO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.